

# Detalhe de Oferta de Emprego

**Código da Oferta:** OE202302/0615

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal para Cargos de Direção

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Organismo:** Câmara Municipal de Pedrógão Grande

**Regime:** Cargos não inseridos em carreiras

**Cargo:** Direção Intermédia de 3º grau

**Área de Actuação:** Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo

**Remuneração:** 2153,94

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

**Conteúdo Funcional:** Chefia e coordenação da Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo, conjugado com o artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que garanta a prossecução das atribuições da Unidade e que, atuando sob critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegure o bom desempenho da Unidade, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade. Em concordância com as competências e atribuições da Unidade constantes no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pedrógão, aprovado e publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 94, de 16 de maio de 2022, conjugado com o disposto no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei.

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação:** Licenciatura

**Perfil:** Nos termos do nº 1 do artigo 12º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual os constantes do artigo 20º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. Competências: capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade.

Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (40%) e Entrevista Pública (60%). Em caso de igualdade de classificação, preferirá o candidato que detiver maior número de anos de experiência profissional na administração pública, em carreira para cujo provimento seja exigida licenciatura e se situe na área funcional do cargo a prover.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Avaliação Curricular: visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos.

O resultado da Avaliação Curricular resultará da ponderação da seguinte fórmula:  $AC = (HA + EPG + EPE + FP) / 4$ .

Habilitações Académicas (HA), avalia a titularidade do grau académico, de acordo com a seguinte ponderação: Doutoramento: 20 Valores; Mestrado: 19 valores; Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado: 18 Valores; Experiência Profissional Geral (EPG), ponderará o desempenho efetivo de funções, designadamente nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Ordenamento do Território, Obras Municipais, Fiscalização Municipal, Elaboração de Projetos e Obras Particulares ou outras que se mostrem adequadas para exercer as competências na Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo, para as quais seja exigível uma Licenciatura (a contagem do tempo de serviço é feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias) (neste parâmetro, não será considerado o exercício de funções de direção, chefia e coordenação, o qual será contabilizado no item da Experiência Profissional Específica: Mais de 12 anos: 20

valores; >10 anos até = ou < 12 anos: 18 valores; > 8 anos até = ou < 10 anos: 16 valores; > 6 anos até = ou < 8 anos: 14 valores; > 2 anos até = ou < 6 anos: 12 valores; Até 2 anos: 10 valores.

Experiência Profissional Específica (EPE), ponderará o desempenho efetivo de funções de direção, chefia e coordenação, inseridas nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Ordenamento do Território, Obras Municipais, Fiscalização Municipal, Elaboração de Projetos e Obras Particulares: = ou > 4 anos: 20 valores; = ou > 3 anos e < 4 anos: 18 valores; = ou > 2 anos e < 3 anos: 16 valores; = ou > 1 ano e < 2 anos: 14 valores; < 1 ano: 12 valores; Sem experiência: 10 valores. Formação Profissional (FP) - serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas até à data de abertura do presente procedimento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração até 1 dia (considerando que um dia será correspondente a 7 horas) – 1,00 valor; Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração superior a 1 dia – 1,50 valores; Por cada ação de formação (com um limite de 2) de duração igual ou superior a 90 horas – 2,00 valores; Por cada Pós-Graduação (com um limite de 2 pós-graduação) – 3,00 valores.

#### **Métodos de Seleção a Utilizar:**

Entrevista Pública (EP): visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões e capacidades profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências do cargo a prover, valorando-se cada um dos fatores a seguir identificados, com a pontuação de 0 a 20 valores, resultando a classificação da entrevista pública da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:  $EP = (35\% AMCL) + (25\% EFV) + (40\% CT)$ . Em que: EP= Entrevista Pública; AMCL= Atitude, Motivação e Capacidade de Liderança (35%); EFV= Expressão e Fluência Verbais (25%); CT= Conhecimentos Técnicos (40%).

A Atitude, Motivação e Capacidade de Liderança, avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, apresentação e confiança bem como os motivos de apresentação da candidatura ao lugar e o interesse do candidato pelas funções, avaliando-se a sua capacidade de liderança, de gestão e motivação de equipas. A Expressão e Fluências Verbais, avalia a coerência e clareza discursiva, a riqueza vocabular, a capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas e a capacidade e rapidez de raciocínio.

Ao nível dos Conhecimentos Técnicos serão analisados e ponderados os conhecimentos práticos e efetivos na coordenação, liderança e gestão de equipas e projetos nas áreas de Arquitetura, Urbanismo, Ordenamento do Território, Obras Municipais, Fiscalização Municipal, Elaboração de Projetos e Obras Particulares ou outras que se mostrem adequadas para exercer as competências da Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo. A avaliação destes parâmetros será feita da seguinte forma: Manifestamente insuficiente até 5 valores; Insuficiente até 9 valores; Suficiente até 13 valores; Bom até 16 valores; Muito Bom até 18 valores; Excelente até 20 valores; Esta escala de valores pode ser usada integralmente de 0 a 20 valores, dentro dos intervalos e valores de pontuação máximos definidos para cada menção qualitativa.

Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à entrevista pública.

Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

**Composição do Júri:** Presidente: Eng<sup>o</sup> Fernando Pereira Alves, Dirigente Intermédio de 1<sup>o</sup> grau do Departamento de Obras e Urbanismo do Município da Pampilhosa da Serra; Vogais Efetivos: Dra. Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes, Dirigente Intermédio de 2<sup>o</sup> grau da Divisão de Urbanismo, Obras Municipais e Serviços Urbanos, do Município de Oleiros, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Dra. Sílvia Cristina Silva Ferreira, Dirigente Intermédia de 2<sup>o</sup> grau da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana do Município de Pombal; Vogais Suplentes: Eng.<sup>o</sup> Carlos Jorge Rodrigues do Vale Ferreira, Dirigente Intermédio de 2<sup>o</sup> grau da Divisão de Empreendedorismo e Projetos do Município de Miranda do Corvo; Arq. Sónia Maria Dias Costa, Dirigente Intermédio de 3<sup>o</sup> grau da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo do Município de Figueiró dos Vinhos.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Pedrógão Grande	1	Largo da Devesa		3271909 PEDRÓGÃO GRANDE	Leiria	Pedrógão Grande

**Total Postos de Trabalho:** 1

**Requisitos Legais de Provisão:** C - Os constantes no artigo 12º e n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

**Requisitos de Nacionalidade:** Não

**Jornal Oficial/Órgão de Comunicação Social:** Aviso(extrato)n.º 3286/2023,nº33,2ªsérie,parte H,de 15/02/2023 e Jornal Correio da Manhã de 16/02.

### Apresentação de Candidaturas

**Local:** Câmara Municipal de Pedrógão Grande, Largo da Devesa nº14, 3270-101 Pedrógão Grande

**Formalização da Candidatura:** A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, podendo ser entregue pessoalmente no Setor de Planeamento e Gestão de Pessoal ou remetida por correio registado com aviso de receção para Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa nº14, 3270-101 Pedrógão Grande, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas entregues em suporte digital ou enviadas por correio eletrónico.

Do requerimento deverá constar: identificação completa, habilitações literárias, identificação expressa do procedimento concursal a que se candidata através do código de oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob pena de exclusão, e número do Aviso (extrato) do Diário da República em que foi publicado, menção dos documentos que anexa ao requerimento de candidatura, outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, apenas serão tidos em, compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais previstos no nº1 do artigo 20º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com aplicação à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, no qual conste identificação completa, habilitações académicas e profissionais, com indicação das funções, atividades e responsabilidades exercidas, bem como as ações de formações frequentadas com interesse para o lugar a que se candidata e respetiva duração;
  - Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
  - Declaração emitida pelo serviço onde se encontra vinculado da qual conste a natureza do vínculo, carreira e categoria, o tempo de serviço e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes
  - Documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde conste inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas);
  - Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato.
- Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Os/As candidatos/as que exerçam funções na Câmara Municipal de Pedrógão Grande ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea c).

O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a sua exclusão. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

**Contacto:** 236480150; recrutamento@cm-pedrogaogrande.pt

**Data de Publicação** 2023-02-17

**Data Limite:** 2023-03-03

**Observações Gerais:**

